

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 181.9 DE 22 DE SETEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 200,00m<sup>2</sup>, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), lote nº 06 "B" da Rua Visconde de Mauá, na Quadra nº 179, na cidade de Erechim, para a Senhora NAIR MARIA PEGORINI, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 05 B, na extensão de 10,00m;

SUL - Com a Rua Visconde de Mauá, na extensão de 10,00;

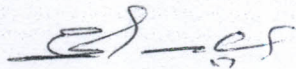
LESTE - Com o lote nº 07 B, na extensão de 20,00m;

OESTE - Com uma travessa sem nome, na extensão de 20,00m.

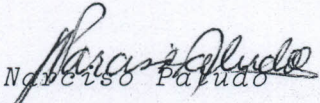
Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR\$ 70.041,60 (setenta mil, quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento em 14 (quatorze) parcelas de igual valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 22 DE SETEMBRO DE 1982.

  
Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Nerecio Pádua  
Secretário da Administração